

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -
CODEFAT**

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GAP/CODEFAT

DATA: 15 de dezembro de 2005.

LOCAL: Sala de Reuniões do 2º andar, Bloco “F”, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Coordenador do GAP/CODEFAT e Secretário Executivo do CODEFAT; Franco de Matos, Representante Titular do Ministério do Trabalho e Emprego; Guilherme Arruda Accioly, Representante Titular do BNDES; Luiz Fernando de Souza Emediato, Representante Titular da Força Sindical; Pedro César Aguilar Perez, Representante Titular da SDS; Valdo Soares Leite, Representante Suplente da CGT; Sidiclei da Silva Patrício, Representante Suplente da CUT; Marco Antônio Reis Guarita, Representante Titular da CNI; Dagmar Maria de Sant’Anna, Representante Titular da CNC; Simone Saisse Lopes, Representante Suplente da CNI; Marilena Moraes Barbosa Funari, Representante Suplente da CNF; Luciano Marcos de Carvalho, Representante Suplente da CNA; Daniel Campos, Representante Suplente do Banco do Brasil. **Convidado:** Mário Magalhães, Representante do FONSET.

1 **ABERTURA:** Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, no Ministério do Trabalho
2 e Emprego, teve início a Octogésima Quarta Reunião Ordinária do Grupo de Apoio Permanente ao
3 Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GAP/CODEFAT, sob a coordenação
4 do Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior. O
5 Coordenador do GAP saudou os presentes, dando início à apreciação do primeiro Item da Pauta.
6 **ITEM 1 – Aprovação das Atas da 83ª Reunião Ordinária do GAP/CODEFAT, realizada em**
7 **24 de maio de 2005, e 11ª Reunião Extraordinária do GAP/CODEFAT, realizada em 31 de**
8 **maio de 2005.** O Coordenador do GAP inquiriu se havia qualquer manifestação sobre as
9 supracitadas Atas. O Representante Titular da CNI, Sr. Marco Antônio Reis Guarita, solicitou que a
10 Ata da 11ª Reunião Extraordinária do GAP/CODEFAT fosse apreciada ao final da reunião, pois
11 tinha algumas observações a fazer sobre o seu conteúdo. Atendendo à solicitação do Representante
12 da CNI, o Coordenador do GAP considerou aprovada a Ata da 83ª Reunião Ordinária do
13 GAP/CODEFAT, deixando pendente a Ata da 11ª Reunião Extraordinária. Passou então à
14 apreciação do segundo Item da Pauta. **ITEM 2 – Proposta de Resolução que institui, no âmbito**
15 **do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, o PLANO PLURIANUAL NACIONAL E**
16 **ESTADUAL DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA e o**
17 **CONVÊNIO ÚNICO, visando à integração das funções e ações do sistema no território.** O
18 Coordenador do GAP apresentou alguns pressupostos que levaram o Ministério do Trabalho e
19 Emprego a propor a referida Resolução, ressaltando que o Ministério, por intermédio do Secretário
20 de Políticas Públicas de Emprego e atual Presidente do CODEFAT, Sr. Remígio Todeschini, propôs
21 ao CODEFAT, em meados de 2004, a criação de um grupo de trabalho específico, com

22 representação do CODEFAT, FONSET e de outros atores, com o intuito de organizar uma agenda
23 de discussão por intermédio de congressos regional e nacional, cujo objetivo fundamental seria
24 estabelecer pressupostos, premissas e diretrizes para reorganização do Sistema Público de Emprego,
25 Trabalho e Renda - SPETER no Brasil. Recordou que em maio de 2004, a partir da indicação e
26 concordância do CODEFAT e do FONSET foi elaborado um pequeno documento para servir de
27 referência ao I Congresso Nacional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, constituído
28 pelos vários atores. Observou que naquele documento já se propunha diretrizes fundamentais de
29 uma nova institucionalidade de gestão e execução no âmbito do SPETER. Segundo essa nova
30 institucionalidade, o MTE, a partir da definição, fosse na forma da Lei ou de Resolução, das
31 funções permanentes do Sistema Público de Emprego, viria a celebrar convênios com entidades ou
32 instâncias executoras, nesse caso, particularmente, com estados, municípios e Distrito Federal.
33 Colocou como outra alteração importante da institucionalidade de execução, a instituição do
34 chamado Convênio Único. Ressaltou que a própria Proposta de Resolução não se configurava como
35 um Convênio Único por território e sim por Unidade da Federação. Destacou que o objetivo
36 fundamental do Convênio Único seria assegurar o instrumento jurídico que pudesse estimular a
37 integração e articulação das funções do SPETER, particularmente, habilitação ao Seguro-
38 Desemprego, intermediação de mão-de-obra, qualificação profissional ou outras ações e funções
39 que, porventura, o CODEFAT viesse a se manifestar por intermédio de um termo de referência, a
40 ser submetido ao Conselho em fevereiro, segundo proposta em discussão. Afirmou que uma idéia
41 importante, e que não fazia parte da presente Resolução, tratava do fortalecimento das Comissões
42 Estaduais de Emprego visando, sobretudo, assegurar que as comissões pudessem, de fato, participar
43 do processo de elaboração do chamado Plano Plurianual Estadual no seu âmbito de ação, bem como
44 assegurar que as seções com finalidade de aprovar Plano de Ação em âmbito estadual, não viessem
45 a ser realizadas por *ad referendum*, pois na maioria das vezes isso coibia ou inibia o processo
46 tripartite e paritário de debate em nível estadual ou municipal. Destacou o fato de a Resolução
47 propor uma inovação, ao assegurar que o processo de debate para constituição de um Plano
48 Estadual do SPETER, refletisse de fato as demandas locais, particularmente das demandas e
49 necessidades do mercado de trabalho para todas as funções, através da interlocução ou
50 representação de comissão municipal, particularmente dos municípios com população superior a
51 300 mil habitantes, que poderiam apresentar e aprovar um plano municipal, a ser submetido à
52 apreciação da comissão estadual. Finalizou a apresentação destacando que a presente Proposta de
53 Resolução seria, em última instância, parte constitutiva das premissas ou propostas aprovadas no
54 Congresso do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e na Comissão, constituída a partir
55 do Congresso, denominada “Comissão dos Trinta”, para detalhar as proposições que seriam
56 submetidas ao CODEFAT. O Coordenador do GAP abriu a matéria à discussão dos membros do

57 GAP. O Representante do FONSET, Sr. Mário Magalhães, fez registrar a necessidade de que a
58 Secretaria Executiva do CODEFAT encaminhasse, antecipadamente, os documentos objeto de
59 discussão das reuniões, com vistas a facilitar o debate das bases das instituições ali representadas.
60 Em seguida, indagou se o convênio dos municípios com população acima de 300 mil habitantes
61 seria um convênio à parte ou se teria um plano dentro do Plano Estadual. Salientou, ainda, que
62 embora muito discutido nos Congressos, não existia um mecanismo que garantisse a participação do
63 Sistema “S” nas ações de qualificação profissional dentro do Sistema Público de Emprego.
64 Ponderou que a implantação do SPETR demandaria maior volume de recursos, pois estava prevista
65 a implantação de Centros Integrados de Trabalho e Renda e não havia, pelo menos naquela Proposta
66 de Resolução, nenhuma previsão de parâmetros para alocação de recursos com aquela finalidade.
67 Por fim, defendeu a necessidade de se estudar formas que assegurassem na alocação do FAT
68 recursos de acordo com a demanda do mercado de trabalho para o Sistema Público de Emprego,
69 garantindo assim a efetiva alavancagem do Sistema, pois se fosse mantido o mesmo volume de
70 recursos, não seria possível a implementação das novas ações propostas. O Representante Titular da
71 SDS, Sr. Pedro Cezar Aguilar Perez, informou que havia sugerido alguns ajustes na Proposta de
72 Resolução apresentada, no intuito de reduzir um pouco a intensidade do que vinha acontecendo com
73 o Sistema Público de Emprego, diante da atual legislação. O Coordenador do GAP informou que as
74 propostas encaminhadas pelo Representante da SDS já se encontravam nas pastas que tinham sido
75 distribuídas aos membros do GAP. O Representante da SDS ponderou sobre a necessidade de se
76 definir claramente o critério de alocação de atividades e de recursos com relação à distribuição
77 colocada entre estados e municípios, de forma a evitar a sobreposição de ações. Citou que os
78 critérios de operacionalização das entidades privadas funcionavam porque eram desburocratizados.
79 Salientou, ainda, a importância da adoção de critérios de controle em tempo real de execução, pois
80 daquela forma poderia ser corrigido imediatamente algum erro ou falha que viesse a ser detectado.
81 Com relação às Comissões Estaduais e Municipais, destacou que se fazia necessário disciplinar sua
82 forma de composição, de modo que se assemelhasse à estrutura de representação do CODEFAT, ou
83 seja, que houvesse uma representação mínima exigida pelo CODEFAT para liberação de recursos
84 do FAT. O Representante Titular da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, antes de
85 tratar do assunto em pauta, registrou seu descontentamento em relação ao tempo que a Secretaria
86 Executiva do CODEFAT estava levando para tramitar documentos e correspondências.
87 Recomendou aos membros do GAP que lessem, após a reunião, o documento encaminhado pelo
88 TCU, por se tratar de matéria de alta relevância para as discussões do Conselho e que relatava
89 irregularidades no Plano Nacional de Formação do Trabalhador - PLANFOR, algumas já
90 comprovadas, como o caso envolvendo desvio dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador
91 pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, na época dirigida pelo Deputado Distrital Wigberto

92 Tartuce, e outras ainda em fase de investigação. Enfatizou ainda a relevância do controle dos
93 Programas do FAT, visando evitar fraudes e desvios de recursos, como no caso do exemplo
94 anteriormente mencionado. Alertou para a questão da contrapartida, pois o relatório do TCU
95 colocava em dúvida a contrapartida dada por um programa para aulas em teleaulas, aprovado pelo
96 CODEFAT e executado pela Fundação Roberto Marinho em parceria com a FIESP/SESI/SENAI.
97 Ponderou que segundo o referido relatório a contrapartida foi dada em sua maior parte em
98 comerciais na TV Futura e na TV Globo. Fez, então, a leitura de uma parte do relatório onde o
99 analista técnico do TCU dizia: “a Fundação Roberto Marinho e a TV Futura não podiam dar espaço
100 para esse Programa como contrapartida, elas tinham que dar dinheiro”. O Representante da Força
101 Sindical esclareceu que na verdade a contrapartida não foi dada em comerciais e sim espaço na TV
102 para exibir inclusive as aulas. Esclareceu, ainda, que o espaço custava dinheiro e que estava
103 aprovado no Plano de Trabalho. Observou que o Termo de Referência, da época do Professor
104 Nassin Gabriel Merhedeff, Secretário de Políticas Públicas de Emprego, e da Professora Carmem
105 Rocha Dias, Diretora do Departamento de Qualificação Profissional, permitia que as Entidades
106 contratadas realizassem a sua educação profissional oferecendo como contrapartida infra-estrutura,
107 pessoal, prédios e instalações. Ponderou que aquela prática estava sendo contestada atualmente pelo
108 TCU, ou seja, o que valeu ontem, não valia hoje. Observou que por mais treinado que fosse o
109 auditor do TCU, às vezes ele não compreendia o que estava sendo oferecido em contrapartida e que
110 nem sempre esta se dava por meio de recurso financeiro. Sugeriu que os membros do CODEFAT
111 fizessem uma visita ao TCU para esclarecer aqueles fatos. Registrou também que, em decorrência
112 dos fatos relatados pelo TCU, as Centrais Sindicais e a FIESP teriam seus nomes comunicados pelo
113 MTE, por ofício, para inclusão no SIAFI, o que significava que as entidades não poderiam mais
114 fazer convênio com nenhum órgão público. Quanto à Resolução apresentada, o Representante da
115 Força Sindical salientou que a mesma era objetiva e possuía aspectos positivos, entre eles a
116 instituição do Convênio Único. Solicitou, para a próxima reunião, esclarecimento relativo ao
117 crescimento do pagamento do seguro-desemprego no ano de 2005, cujo valor já ultrapassava os R\$
118 8 bilhões de reais. Sugeriu que fosse feita uma emenda com o objetivo de integrar a habilitação e
119 pagamento do seguro-desemprego com o processo de qualificação e de intermediação de mão-de-
120 obra, e de todas as ações de orientação e apoio ao trabalhador. Recomendou que caso a integração
121 não fosse possível em nível nacional, que se procurasse integrar pelo menos os postos do SINE nos
122 municípios com mais de 300 mil habitantes, regiões metropolitanas e capitais, evitando assim que o
123 cidadão desempregado gastasse dinheiro com transporte para se deslocar, entre um posto e outro, à
124 procura de uma vaga de trabalho. Destacou que, caso a Proposta de Resolução fosse aprovada,
125 deveria ser alterada ou revogada a Resolução nº 333/2003, visando contemplar o que tratava a
126 presente Resolução acerca do Convênio Único. Colocou para reflexão do Grupo o fato de o

127 Convênio Único ser celebrado somente entre os entes estatais. Afirmou que via com simpatia a
128 Proposta de Resolução, exceto o fato de não contemplar a celebração de convênio e contrato direto
129 com instituição privada, propondo que se criasse um artigo ou parágrafo garantindo a possibilidade
130 de celebração de Convênio Único com parceiros privados, sem fins lucrativos. Propôs, ainda, no
131 caso de recusa de sua proposição, que até a data da publicação da Resolução em discussão fosse
132 mantida a antiga sistemática para as entidades sem fins lucrativos pela qual eram executadas ações
133 de atendimento ao trabalhador por meio de convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego e
134 CODEFAT. Concluiu, sugerindo, com relação à proposta de integração do SINE, que fez
135 anteriormente, a seguinte redação para o item da Resolução que mencionava o SINE: “*As Entidades*
136 *referidas no parágrafo anterior serão obrigadas a terem o seu Sistema informatizado de*
137 *atendimento ao trabalhador em rede com o Serviço Público municipal ou estadual*”. Na seqüência,
138 o Representante da CNI, fez os seguintes questionamentos: a) se o Plano Plurianual em questão
139 substituiria o modelo do Plano do SINE e do Plano de Qualificação; b) em caso afirmativo, se as
140 diferentes modalidades que existiam no Plano de Qualificação, teriam que ser reconstruídas; e, c) se
141 o estabelecimento do Convênio Único interromperia os processos de qualificação já em curso. O
142 Representante Titular do MTE, Sr. Franco de Matos, salientou os avanços propostos pela presente
143 Resolução, bem como os seus reflexos na estrutura do Sistema Público de Emprego, considerando
144 que a partir da definição de um plano territorial, com um instrumento único que agregasse todas as
145 funções do Sistema, forçaria a integração na ponta. Ressaltou que o Ministério do Trabalho e
146 Emprego intensificaria, a partir daqueles avanços, a integração de seus procedimentos internos de
147 análise dos planos e das notas técnicas, bem como o esforço que estaria empreendendo no sentido
148 da integração das ações do Sistema Público de Emprego. Por fim, ressaltou que, além de um
149 Sistema de Informação em rede, seria necessário ter garantia de controle e acompanhamento
150 visando a efetividade da integração na ponta. A Coordenadora-Geral do Departamento de
151 Qualificação do MTE, Sra. Eunice Léa Moraes, esclareceu que o Sistema SIGAE, durante os anos
152 de 1999, 2000, 2001 e 2002 apresentou falhas consideráveis em sua operação, tendo o Ministério
153 estabelecido prazos para que estados e entidades atualizassem seus bancos de dados. Esclareceu,
154 ainda, que, concluída a atualização do banco de dados, fechou-se o mesmo e fizeram-se duas
155 cópias: uma para o MTE e outra para a Secretaria Federal de Controle. Informou que o Sistema
156 SIGAE-PNQ foi reformulado e que atualmente o planejamento do convênio, pelos estados, e dos
157 contratos, pelas entidades, já teria sido inserido via *web*, tendo sido criadas várias travas para
158 melhorar a segurança do Sistema. Acrescentou que foi apresentado ao Tribunal de Contas da União,
159 um banco-teste do SIGAE-PNQ, para que o Tribunal pudesse verificar a eficácia dos mecanismos
160 de controle. O Representante da SDS mencionou que até a presente data não conseguiu atualizar os
161 dados relativos aos anos de 2000, 2001 e 2002 no Sistema. A Representante do DEQ esclareceu que

162 estaria sendo criada senha para todas as centrais sindicais inserirem seus dados no Sistema,
163 observando que existiam dois Sistemas: SIGAE-PNQ e SIGAE-PLANFOR, sendo que apenas o
164 primeiro foi reformulado pelo Ministério com a DATAMEC. O Representante da SDS questionou
165 se havia sido criado um Sistema novo, pois segundo lhe constava, os contratos com a DATAMEC
166 estariam em discussão, ao que a Representante do DEQ respondeu negativamente, esclarecendo que
167 haviam sido implementadas as mudanças que precisavam ser feitas para o Sistema funcionar. O
168 Representante da SDS informou que estaria enviando suas dúvidas a respeito da questão da
169 DATAMEC. O Coordenador do GAP observou que na Comissão constituída pelo Congresso foi
170 apreciado um documento no qual o Ministério do Trabalho e Emprego delineava as Resoluções do
171 II Congresso do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, que visava estabelecer uma
172 disciplina detalhada quanto à organização da integração das funções do Convênio Único e das
173 competências dos Entes Federativos, bem como do financiamento das ações a serem estabelecidas
174 por meio de projeto de lei. Colocou ainda, que no referido documento constava um conjunto de
175 questões que detalhavam um pouco mais o que estava sendo proposto na Resolução e que essa, em
176 última instância, significava apenas um item do que foi aprovado naquele documento, ou seja, o
177 princípio do Plano Plurianual, o qual foi submetido à apreciação do CODEFAT em fevereiro do
178 corrente ano. Ponderou que se fazia necessário submeter ao Colegiado uma proposta de resolução
179 que conjugasse o princípio de uma discussão no âmbito do GAP e do Conselho sobre o que foi
180 tratado no Congresso e na Comissão dos Trinta, referente ao Plano Plurianual, bem como a
181 redefinição da institucionalidade dos executores, em razão da necessidade de o Ministério lançar
182 algumas dessas Entidades no SIAFI. Acrescentou, ainda, que o Tribunal de Contas da União
183 determinou, em julho de 2003, ao Ministério do Trabalho e Emprego que fizesse o reexame das
184 prestações de contas das Centrais Sindicais e FIESP, e suspendesse o repasse de recursos a tais
185 Entidades. Ressaltou que neste ano de 2005 o MTE encerrou o reexame das prestações de contas e
186 as submeteu ao TCU, dando conhecimento à Controladoria Geral da União, por ser o órgão de
187 controle interno do governo. Colocou também que, após o reexame de contas, conforme disposto na
188 Instrução Normativa 01/97, o Ministério do Trabalho e Emprego deveria notificar o executor com
189 relação ao valor que pudesse corresponder àquilo que não fosse comprovado como gasto relativo ao
190 convênio. Esclareceu, ainda, que se não houvesse nenhuma informação que pudesse alterar o
191 posicionamento do Ministério em relação ao Parecer Técnico da equipe constituída, o ordenador de
192 despesas seria obrigado a inscrever a entidade no SIAFI. Por fim, colocou que o TCU, através de
193 acórdão, recomendou ao CODEFAT que se manifestasse e buscasse alternativas à eventual
194 inscrição das entidades e centrais sindicais no SIAFI, bem como fossem encontradas alternativas
195 institucionais para assegurar a manutenção dos postos de atendimento geridos por tais Instituições,
196 visando evitar que o trabalhador viesse a ser penalizado por eventual inadimplência de um executor

197 que participava do Sistema. O Representante da Força Sindical, ao tempo que informou da
198 necessidade de se ausentar da reunião em face de compromissos inadiáveis, fez registrar que
199 acreditava que tanto as Centrais Sindicais quanto a FIESP deveriam recorrer à Justiça quanto à
200 decisão do TCU de incluir referidas Entidades no SIAFI, ressaltando que o MTE deveria envidar
201 esforços no sentido de examinar adequadamente tal situação. O Coordenador do GAP colocou que
202 o Ministério estaria realizando análise técnica da documentação recebida recentemente para
203 posterior manifestação junto ao Tribunal de Contas da União. Esclareceu, ainda, que caso as
204 referidas Entidades viessem a ser inscritas no SIAFI e conforme disposto em Instrução Normativa,
205 seria instalada automaticamente a tomada de contas especial, onde o conveniado teria uma nova
206 oportunidade para comprovar a execução do gasto notificado ou do gasto não comprovado e
207 notificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Ponderou que um dos motivos da proposição da
208 presente Resolução, que destacava apenas alguns aspectos do documento tratado e pactuado, de
209 modo tripartite, na Comissão dos Trinta, com todos os atores, seria evitar que o trabalhador viesse a
210 ser penalizado em razão da prestação de contas especial ou inscrição das Entidades no SIAFI. Em
211 resposta a um questionamento anterior, feito pelo Representante da CNI, o Coordenador do GAP
212 esclareceu que o Convênio Único era apenas um dos itens específicos tratados no documento
213 elaborado pela Comissão dos Trinta. Alegando que ainda tinha dúvidas com relação ao Convênio
214 Único, o Representante da CNI sugeriu que, caso existisse necessidade de uma mudança de
215 institucionalidade, em função das recomendações e reflexões do Congresso, da Comissão dos Trinta
216 e do TCU, fosse enviado aos conselheiros, material com esse foco para apreciação na próxima
217 reunião do CODEFAT. O Representante Suplente da CUT, Sr. Sidiclei da Silva Patrício, questionou
218 o que seria Convênio Único e aproveitou o ensejo para pedir desculpas por ter que se ausentar da
219 reunião em virtude de compromissos previamente assumidos e inadiáveis. O Coordenador do GAP
220 esclareceu que o Convênio Único versava sobre ações específicas, em particular sobre as
221 modalidades de intervenção, por público ou por território, previstas no Plano Nacional de
222 Qualificação – PNQ e que, segundo o desenho do que se imaginava no Termo de Referência do
223 Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, seria ainda a integração das funções e ampliação
224 das mesmas, quanto ao instrumento jurídico de contratação para operacionalização das ações e
225 funções do Sistema. Acrescentou que se teriam duas modalidades de convênio: Convênio Único,
226 que seria celebrado com o intuito de assegurar a operacionalização e o repasse dos recursos nas
227 chamadas funções básicas do Sistema, ou seja, habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de
228 mão-de-obra e qualificação profissional; e, Convênio Específico, que trataria de dar suporte às
229 intervenções de grupos específicos, de incorporação ou de dimensionamento de especificidades
230 regionais e locais, bem como da associação de alguns campos de intervenção do PNQ, que
231 requereriam uma intervenção *ad hoc* do Poder Público, articulado com a intermediação de mão-de-

232 obra ou não, ou ainda com outras funções do Sistema ou não. Por fim, esclareceu que naquele
233 primeiro momento estaria sendo proposta a modalidade do Convênio Único, associado às funções
234 básicas do Sistema, e que num segundo momento seria proposto algo que disciplinasse o Convênio
235 Específico. O Representante da CNI solicitou que na redação da Resolução ficasse mais claro o seu
236 objeto. O Coordenador do GAP informou que o texto da Resolução seria trabalhado com o intuito
237 de torná-lo mais claro, salientando a necessidade de se fazer constar, na Resolução, a integração do
238 sistema de informações no território. O Representante da CNI solicitou esclarecimentos acerca da
239 exclusão das entidades privadas na celebração de Convênio Único. O Coordenador do GAP
240 esclareceu que os entes privados não estariam sendo excluídos, uma vez que a proposta que estaria
241 sendo feita seria de reorganização da disciplina institucional que regia a relação entre o poder
242 público e entidades sem fins lucrativos. Acrescentou que a única alteração no arranjo institucional
243 seria a exclusão da possibilidade de as entidades sem fins lucrativos celebrarem Convênio Único,
244 sendo que essas entidades poderiam continuar a celebrar contratos nos termos atuais com estados,
245 capitais e municípios com população superior a 300 mil habitantes. Ponderou que a proposta foi
246 apresentada em circunstância da provável inscrição das entidades sindicais no SIAFI e em razão de
247 o poder público local ter maior capacidade de planejar e identificar as intervenções das políticas
248 públicas de emprego a partir das necessidades do mercado de trabalho, cabendo ainda a essa
249 autoridade local uma responsabilidade maior para acompanhar, monitorar e supervisionar a rede de
250 executores que celebravam contratos com ele. O Coordenador do GAP passou a discorrer sobre o
251 Plano Plurianual, cujo objeto seria a eliminação da sobreposição dos atores por base territorial, o
252 que se daria por meio de um novo instrumento, ou seja, a estruturação de um plano de intervenção
253 plurianual, atualizado ano a ano por território, que deveria ser elaborado pela Secretaria Estadual do
254 Trabalho e submetido à Comissão Estadual de Emprego para discussão e debate. Salientou que o
255 maior desafio da presente Proposta de Resolução seria construir, até fevereiro de 2006, uma
256 proposição para disciplinar por meio de um Termo de Referência o entendimento sobre o Plano
257 Plurianual, devendo o mesmo tratar da forma da institucionalidade, dos princípios de organização e
258 funções do Sistema, das modalidades de contratação, da organização do território e da alocação do
259 recurso por estado ou por modalidade de intervenção do programa. Por fim, sugeriu que
260 inicialmente fosse instituído apenas o princípio do Plano, deixando para fevereiro próximo a
261 apreciação, por parte do Conselho, da proposição do Plano. O Representante da SDS ponderou que
262 para acabar com a sobreposição os municípios com mais de 300 mil habitantes deveriam também
263 ficar subordinados ao estado. O Coordenador do GAP destacou os artigos 3º e 4º da Proposta de
264 Resolução, observando que nos referidos artigos estariam constando os mecanismos para evitar a
265 possibilidade de sobreposição: Art. 3º - *“O Plano Estadual de Ação, com periodicidade anual, será*
266 *submetido à apreciação e deliberação da Comissão Estadual de Emprego”* e Art. 4º - *“O Plano*

267 *Estadual de Ação deverá contemplar as ações das capitais e municípios com mais de 300 mil*
268 *habitantes*". Informou que na Comissão dos Trinta e nos Congressos, foi celebrado acordo para a
269 proposição de resoluções, visando fortalecer a participação dos atores e a institucionalidade das
270 Comissões, matéria que seria objeto de apreciação pelo CODEFAT. O Representante da SDS
271 sugeriu que fosse colocado na Proposta de Resolução que o município estaria subordinado ao
272 estado, por meio de um plano territorial único. O Representante do FONSET questionou se o seu
273 entendimento, com relação ao Plano Estadual de Trabalho, estava certo, ou seja, que esse seria um
274 plano em que o estado, pela articulação com o município, coordenaria a elaboração de ações
275 públicas de emprego dentro da unidade da Federação, gerando assim um documento-diretor para o
276 Ministério fazer convênios à parte com estados ou municípios, amparados por uma ação preliminar
277 de coordenação do estado. O Coordenador do GAP respondeu afirmativamente, acrescentando que
278 na Proposta de Resolução ficava claro que a coordenação do processo de elaboração e aprovação do
279 Plano Estadual de Ação seria do estado, assegurando assim a proposição das ações de âmbito
280 municipal, submetida e aprovada pela Comissão Estadual. O Representante da CNI colocou que de
281 acordo com o que estava entendendo da institucionalidade, o estado poderia coordenar o Plano
282 Estadual e não assinar nenhum convênio. O Coordenador do GAP esclareceu que, segundo estava
283 proposto na Resolução, caberia ao estado a função de regular a organização do Sistema no seu
284 território, bem como a execução de ações. Esclareceu que caberia ainda ao estado a
285 responsabilidade de gestão de execução do Sistema, através da contratação de executores. O
286 Representante Suplente da CGT, Sr. Valdo Soares Leite, manifestou que estava de acordo, no geral,
287 com a proposição da Resolução e acrescentou que estava ocorrendo um acirrado debate, no âmbito
288 da CGT, relativo à participação das Centrais Sindicais na formatação de políticas públicas,
289 ressaltando que um segmento importante da CGT concordava com essa participação. O
290 Representante do FONSET questionou se o Ministério teria capacidade operacional para gerir
291 diretamente tantos convênios, enfatizando que o processo de elaboração do Plano Estadual de
292 Trabalho estava muito burocratizado. Indagou se os recursos destinados às entidades privadas, no
293 ano de 2005, que agora estariam fora do Convênio Único, seriam mantidos para o próximo ano. Por
294 fim, questionou se haveria aumento dos recursos para a implantação e fortalecimento das ações do
295 Sistema Público de Emprego. O Coordenador do GAP esclareceu que a institucionalidade,
296 funcionamento e financiamento do Sistema, por indicação da última reunião da Comissão dos
297 Trinta, seria objeto de alteração do marco legal, ou seja, da Lei do Programa do Seguro
298 Desemprego, que precisaria ser revista e alterada, e que já estaria marcada para fevereiro uma
299 reunião para a elaboração de um projeto de lei, a ser submetido ao Congresso Nacional. Esclareceu,
300 ainda, que do documento aprovado pelo Congresso, seria encaminhado para o CODEFAT somente
301 aquilo que não demandasse intervenção de marco legal, conforme acordado no Congresso do

302 Sistema Público de Emprego e na Comissão dos Trinta. Salientou que em decorrência das diversas
303 sugestões apresentadas, a minuta de Resolução e a nota técnica seriam reorganizadas, de forma a
304 clarear o que seria objeto de proposição ao CODEFAT como Proposta de Resolução e o que seria
305 objeto de tratamento na Lei. Sugeriu que os membros do GAP notificassem os Conselheiros com
306 relação a uma eventual alteração da Resolução. O Representante da CNI solicitou que sua Suplente
307 tomasse assento à Mesa, em face de sua saída por motivos de compromissos inadiáveis. O
308 Coordenador do GAP inquiriu se haveria qualquer outra manifestação sobre o Item em tela, em não
309 havendo qualquer manifestação em contrário, o encaminhamento proposto foi aprovado, passando
310 então para o próximo Item da Pauta: ITEM 3 – Proposta de Resolução que estabelece
311 **procedimentos relativos à concessão do Seguro Desemprego.** O Coordenador do GAP solicitou à
312 Coordenadora-Geral do Seguro Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional –
313 CGSAP, Sra. Ana Maria Belavenuto e Freitas, que relatasse sucintamente o conjunto das propostas
314 sobre o referido item. A Coordenadora-Geral da CGSAP esclareceu que na Resolução 392 do
315 Seguro Desemprego estavam sendo propostas, para adequar e facilitar a operacionalização do
316 Programa, as seguintes alterações: 1) art. 4º do inciso V - excluir a fiscalização previdenciária, pois
317 a fiscalização do seguro-desemprego competia apenas ao MTE; 2) art. 15 - incluir a obrigatoriedade
318 de apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; 3) art. 15, § 4º - suprimir a
319 expressão “postos credenciados”, ou seja, o SINE, haja vista que somente as Delegacias Regionais
320 do Trabalho preenchiam recursos administrativos; 4) art. 19, § 2º - alterar o termo “piso salarial”
321 para último salário, pois como cada categoria tinha um piso, isso dificultava bastante a sua
322 verificação; 5) art. 19, § 3º - alterar o termo “suspensão” para cancelado, pois caso o trabalhador se
323 recusasse, sem justificativa razoável, a uma vaga de emprego na mesma função que ele trabalhava,
324 com o mesmo salário e perto da casa dele, poderia ter seu benefício cancelado; 6) art. 19, § 5º -
325 estabelecer prazo de até 2 (dois) anos, a partir da data de dispensa que deu origem ao benefício, para
326 que o trabalhador pudesse recorrer do cancelamento do Seguro Desemprego, em decorrência de
327 recusa de novo emprego; 7) art. 20 - estabelecer prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do
328 requerimento, para recebimento de resposta do encaminhamento para a vaga ofertada; e, 8) art. 21 –
329 estabelecer prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data do efetivo recebimento, para
330 restituição de parcelas e de até 2 (dois) anos, contados a partir da data da restituição indevida, para
331 reembolso de parcelas. O Representante da CGT indagou o motivo pelo qual estaria se concedendo,
332 no art. 21, o prazo de 5 (cinco) anos e não de 2 (dois) anos, para a restituição de parcela. A
333 Representante Suplente da CNI fez pergunta semelhante, indagando, também, sobre o motivo de se
334 conceder ao trabalhador o prazo máximo fixado em lei, ou seja, 5 (cinco) anos. A Coordenadora-
335 Geral da CGSAP esclareceu que o referido prazo foi estabelecido com base em orientação legal da
336 Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego, na qual constava que caso o trabalhador

337 não restituisse parcela indevidamente recebida no prazo de até 5 (cinco) anos teria seu nome
338 inscrito na Dívida Ativa da União. O Representante da CGT enfatizou que a redação apresentada
339 não acompanhava a interpretação correta do Parecer da CONJUR/MTE, ou seja, o prazo para a
340 restituição de parcela poderia ser até de um mês, desde que não ultrapassasse os cinco anos. A
341 Coordenadora-Geral da CGSAP registrou que estaria verificando a questão, uma vez que o prazo de
342 cinco anos era só um parâmetro para prescrição. Nada mais havendo a questionar sobre o tema, o
343 Representante Titular do MTE em substituição ao Coordenador do GAP, passou ao próximo item.
344 **ITEM 4 – Proposta de Resolução que estabelece e consolida critérios para a concessão do**
345 **Seguro-Desemprego aos pescadores artesanais durante os períodos de defeso, instituído pela**
346 **Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2002, e dá outras providências.** A Coordenadora-Geral da
347 CGSAP informou que em razão das muitas manifestações de representantes profissionais dos
348 pescadores artesanais, com relação ao pagamento do Seguro Desemprego, foi constituído um Grupo
349 de Trabalho Interministerial - GTI para tratar do tema, do qual fizeram parte, entre outros, os
350 seguintes órgãos: servidores da CGSAP, auditores fiscais da Secretaria de Inspeção do Trabalho -
351 SIT, representantes da Secretaria Especial de Pesca do Ministério da Agricultura - SEP,
352 representantes da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP e
353 servidores que recepcionavam, na ponta, o requerimento do Seguro-Desemprego. Ponderou que a
354 proposta de alteração da Resolução 394, que estava sendo apresentada, era resultado de seis meses
355 de intenso debate do GTI. Destacou que a partir das alterações propostas, o MTE poderia
356 recepcionar atestado de Associações e Sindicatos. Informou, com referência às contribuições
357 previdenciárias, que o pescador artesanal deveria apresentar, pelo menos, dois comprovantes de
358 recolhimento ao INSS, correspondente ao período dos últimos doze meses que antecederam o início
359 do defeso. Colocou que seria exigido do pescador o Registro Geral da Pesca – RGP como pescador
360 profissional, classificado na categoria artesanal, documento este emitido pela SEAP, esclarecendo
361 que, caso o pescador artesanal tivesse algum vínculo de emprego ou outra relação de trabalho, ou
362 ainda outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira, esse perderia o direito ao
363 benefício do Seguro Desemprego. Finalizou, informando que o requerimento de Seguro-
364 Desemprego do pescador artesanal seria recepcionado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do
365 trigésimo dia que antecederesse o início do defeso. Não havendo nenhum questionamento sobre o
366 tema, o Coordenador-Substituto passou ao próximo item. **ITEM 5 – Proposta de Resolução que**
367 **aprova formulário para a concessão do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal.** A
368 Coordenadora-Geral da CGSAP informou que a referida Resolução tratava especificamente de
369 alterações no formulário do Seguro-Desemprego para o Pescador Artesanal. Destacou que foram
370 incluídos os seguintes campos: 1) CPF; 2) apelido – pois foi identificado que o pescador, muitas
371 vezes, era mais conhecido pelo apelido que pelo nome; 3) código do município; 4) telefone – que

372 poderia ser da colônia, caso o pescador não possuísse telefone próprio; 5) data do primeiro registro;
373 e, 6) declaração. Informou, ainda, que foram excluídos do supracitado formulário os campos 21, 22
374 e 23, referentes ao endereço da Colônia, pois aqueles dados já se encontravam no Sistema, em
375 decorrência da obrigatoriedade de registro da Colônia. Não havendo questionamentos sobre o tema,
376 o Coordenador-Substituto passou ao próximo item. ITEM 6 – Proposta de Resolução que
377 **estabelece procedimentos para a concessão do benefício do Seguro Desemprego ao**
378 **Empregado Doméstico.** A Coordenadora-Geral da CGSAP esclareceu que as alterações propostas
379 na Resolução 253 visavam o seu ajuste ao Decreto 3.361, de 10 de fevereiro de 2000. Colocou que
380 estava sendo estabelecido prazo de 2 (dois) anos para recursos, reembolsos, notificações e
381 reemissões; e prazo de 5 (cinco) anos para restituição de parcelas indevidamente recebidas,
382 uniformizando assim os procedimentos operacionais à semelhança do seguro-desemprego do
383 trabalhador formal. O Representante do FONSET indagou se ainda seria pré-requisito para
384 recebimento do seguro-desemprego pelos empregados domésticos a contribuição patronal ao Fundo
385 de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Como recebeu resposta afirmativa da Coordenadora-
386 Geral da CGSAP, ponderou que a Constituição não vedava a concessão de Seguro-Desemprego ao
387 empregado doméstico que não tivesse FGTS recolhido pelo patrão. Ressaltou que a vinculação da
388 concessão do benefício ao recolhimento de FGTS, restringia bastante o número de empregados
389 domésticos que teriam direito de receber seguro-desemprego. O Representante da CGT acrescentou
390 que a Constituição não contemplava a situação acima citada, mas que também não vedava. A
391 Representante da CNI questionou sobre a necessidade de inclusão do CPF no formulário do Seguro-
392 Desemprego, referindo-se, também, à Proposta do Pescador Artesanal, considerando que,
393 provavelmente, a grande maioria sequer teria esse documento. A Coordenadora-Geral da CGSAP
394 esclareceu que a exigência de inclusão do CPF do beneficiário visava melhorar o acompanhamento
395 e conferência dos dados dos mesmos e dificultar possíveis fraudes. O Representante da CGT
396 questionou a razão de não se poder pagar Seguro-Desemprego para trabalhador doméstico que não
397 tivesse FGTS recolhido pelo patrão, uma vez que os recursos para pagamento do benefício eram
398 oriundos do FAT e não do FGTS. O Representante do FONSET ponderou que o FGTS estava
399 servindo apenas para restringir o gasto de recursos do FAT em relação ao Seguro-Desemprego para
400 empregado doméstico. Ponderou, ainda, que acreditava na possibilidade dos empregados
401 domésticos aceitarem contribuir para o PIS, como contrapartida ao direito de receber o benefício. A
402 Representante da CNI registrou que apesar de não se opor ao pagamento do Seguro-Desemprego ao
403 empregado doméstico, considerava que o assunto deveria ser tratado com cautela, pois embora não
404 existisse relação direta entre o FGTS e o Seguro Desemprego, ambos eram fundos públicos. O
405 Coordenador-Substituto do GAP questionou se havia mais alguma manifestação acerca do Item, em
406 não havendo, esclareceu que as propostas de Resolução ora apresentadas seriam encaminhadas ao

407 Conselho, com recomendação de aprovação do GAP. Em seguida, o Coordenador-Substituto
408 franqueou a palavra ao Representante Suplente da CNA, Sr. Luciano Marcos de Carvalho, para suas
409 colocações. Esse solicitou ao GAP que encaminhasse ao CODEFAT, para apreciação, face à crise
410 que o referido setor vinha enfrentando, os seguintes pleitos: manutenção dos recursos destinados ao
411 setor agropecuário, prorrogação para que os mesmos fossem utilizados até 30 de junho de 2006 e,
412 ainda, que os recursos pudessem ser utilizados na safra 2005/2006. O Representante Suplente do
413 Banco do Brasil, Sr. Daniel Campos e o Representante Titular do BNDES, Sr. Guilherme Arruda
414 Accioly, manifestaram-se favoráveis ao pleito ora colocado. O Coordenador-Substituto solicitou ao
415 Representante da CNA que a solicitação fosse formalizada e encaminhada à Secretaria-Executiva
416 do CODEFAT, por e-mail ou ofício, para que pudesse ser incluída na pauta da próxima reunião do
417 Conselho. Por fim, o Coordenador-Substituto lembrou a todos que ainda estava pendente, em
418 atendimento ao pedido formulado pelo Representante da CNI no início da reunião, a aprovação da
419 Ata da 11ª Reunião Extraordinária do GAP/CODEFAT. Informou que a equipe de apoio fez contato
420 com o Representante Titular da CNI, que foi substituído no decorrer da reunião por sua Suplente, e
421 que esse havia informado, via telefone, que não teria restrição quanto à sua aprovação. Em não
422 havendo qualquer manifestação em contrário, considerou aprovada a Ata da 11ª Reunião
423 Extraordinária do GAP/CODEFAT. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar e esgotada a
424 pauta, a reunião foi encerrada. E, para constar, eu, Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior,
425 Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do GAP/CODEFAT, lavrei a presente Ata que,
426 depois de aprovada será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR _____
Coordenador do GAP/CODEFAT e
Secretário Executivo do CODEFAT

FRANCO DE MATOS _____
Representante Titular do MTE

GUILHERME ARRUDA ACCIOLY _____
Representante Titular do BNDES

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO _____
Representante Titular da Força Sindical

PEDRO CÉSAR AGUILAR PEREZ _____
Representante Titular da SDS

VALDO SOARES LEITE _____
Representante Suplente da CGT

SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO
Representante Suplente da CUT

DAGMAR MARIA DE SANT'ANNA
Representante Titular da CNC

MARCO ANTÔNIO REIS GUARITA
Representante Titular da CNI

SIMONE SAISSE LOPES
Representante Suplente da CNI

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
Representante Suplente da CNF

LUCIANO MARCOS DE CARVALHO
Representante Suplente da CNA
